



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.488, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar área da classe de bem público de uso comum para a classe de bem patrimonial do Município

Autor: Órgão Executivo

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bem patrimonial do Município parte da Rua Um do Loteamento Jardim dos Sindicatos Bairro Porto Novo, com 445,40m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros, destacada da área maior de 1.078,00m<sup>2</sup> (um mil e setenta e oito metros quadrados), e que tem a seguinte descrição:

"parte da Rua Um do Loteamento Jardim dos Sindicatos Bairro Porto Novo, que mede 14,00m (quatorze metros) de largura por 77,00m (setenta e sete metros) de comprimento, perfazendo uma área total de 1.078,00m<sup>2</sup> ( Um mil e setenta e oito metros quadrados) e tem a seguinte descrição:

Parte do ponto 1 com a distância de 8,39m (oito metros e trinta e nove centímetros) em curva na confluência da Av. Primeiro de Maio com a Rua Um, onde confronta com a área da Escola Municipal Maria Aparecida Ujio, até alcançar o ponto 2, segue em linha reta com a distancia 67,40m (sessenta e sete metros e quarenta centímetros) confrontando ainda com área da escola Maria Aparecida Ujio, deflete a esquerda em ângulo fechado com a distância de 15,10m (quinze metros e dez centímetros) confrontando com área remanescente da Rua Um, até alcançar o ponto 4, segue em linha reta com a distância de 54,75m (cinquenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros); até o ponto 5 confrontando ainda com área remanescente da Rua Um, deste ponto em curva com a distância de 9,48m (nove metros e quarenta e oito centímetros) na confluência da Rua Um com a Av. Primeiro de Maio, até alcançar o ponto 6, segue com a distância de 6,90 (seis metros e noventa centímetros) confrontando com a Av. Primeiro de Maio até alcançar o ponto 1 ponto este que deu inicio a presente descrição encerrando a área com 455,40m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros)

**Art. 2º** A área urbana referida será destinada à ampliação do CIEFI Profª Maria Aparecida Ujio, no bairro do Porto Novo.

**Art. 3º** A Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município, deverá providenciar, junto ao Cartório do Serviço de Registro de Imóveis local, a abertura de matrícula do descrito imóvel e o conseqüente registro do mesmo como bem patrimonial do Município, servindo a presente Lei para essa finalidade, como título hábil.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de Novembro de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

